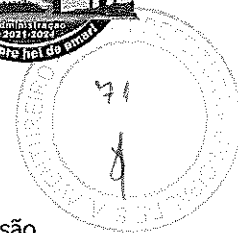




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Edital de Tomada de Preços nº 003/2021

O Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, através de sua respectiva Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, no dia 25 de novembro de 2021, às 12h00min, na sede da Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO, DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO.

1 - Suporte Legal:

- 1.1) Esta licitação é embasada na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que a regerá juntamente com as disposições contidas neste Edital.
- 1.2) Este procedimento licitatório foi autorizado pelo Prefeito.
- 1.3) A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, foi instituída pela Portaria 011/2021 e alterada pelas Portaria nº 030/2021 e 046/2021, sendo composta pelos servidores Carolina Costa Pires, Carla de Matos e Mateus Silva Rocha, que a preside.

2 – Aquisição do Edital:

- 2.1) O Edital e seus Anexos já estão disponíveis, exclusivamente na sede da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, onde os interessados poderão adquiri-los, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.
- 2.2) O Registro Cadastral das empresas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro somente será realizado de forma presencial na sede da Prefeitura, endereço abaixo, nos dias úteis, das 11h30min. às 17h30min.

3 – Local, Data e Horário do Julgamento:

- 3.1) Local: Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP. 36670-000, telefax (32) 3286-1110.
- 3.2) Data: 25 de novembro de 2021.
- 3.3) Horário: 12h00min.
- 3.4) Os envelopes da habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, impreterivelmente, até às 12h00min. do dia 25 de novembro de 2021.

4 – Tipo e Regime da Licitação

- 4.1) A presente licitação é do tipo Menor Preço (art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93), sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global (art. 10, II, "a", da Lei 8.666/93).

5 – Objeto

- 5.1) O objeto da presente licitação é a contratação, mediante seleção, de empresa especializada em obras, para executar obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio confeccionado em concreto pré-fabricado na Rua Projetada localizada na sede municipal, conforme projetos, planilha de custos e quantitativos e demais anexos que integram este Edital.

6 – Anexos Integrantes deste Edital:

- 6.1) Anexo I – Planta Baixa - Pavimentação;
- 6.2) Anexo II – Planta Baixa – Drenagem;
- 6.3) Anexo III – Memorial Descritivo;
- 6.4) Anexo IV – Memória de Cálculo;
- 6.5) Anexo V – Quadro de Composição de BDI;
- 6.6) Anexo VI – Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos;
- 6.7) Anexo VII – Cronograma Físico;

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 6.8) Anexo VIII – Relatório Fotográfico;
- 6.9) Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial;
- 6.10) Anexo X – Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos;
- 6.11) Anexo XI – Modelo de Planilha de Composição de BDI;
- 6.12) Anexo XII – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 6.13) Anexo XIII – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 6.14) Anexo XIV – Declaração de que não Emprega Menor;
- 6.15) Anexo XV – Declaração de Informação de E-mails;
- 6.16) Anexo XVI – Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Normas Legais;
- 6.17) Anexo XVII – Declaração de Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP; e,
- 6.18) Anexo XVIII – Minuta de Contrato.

7 – Condições de Participação:

- 7.1) Somente poderão participar da presente licitação, empresas nacionais que:
 - 7.1.1) Estejam com o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, em dia na data de recebimento dos envelopes, estabelecida no item 3.4 deste Edital e que atendam a todas as condições exigidas no cadastramento até três dias antes da entrega da Proposta, conforme Lei Federal 8.666/93, art. 22, § 2º.
 - 7.1.2) Não estejam enquadradas nas condições estipuladas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 7.1.3) Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar ou declarada inidônea por Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal.
 - 7.1.4) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
 - 7.1.5) Entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município de Santo Antonio do Aventureiro - MG.
- 7.2) A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.
- 7.3) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de Carta de Credenciamento ou Procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir, inclusive quanto à desistência de recursos. A Carta de Credenciamento ou a Procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida.
- 7.4) A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pelo mesmo.
- 7.5) Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.
- 7.6) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 7.7) Sendo a empresa licitante representada, no ato da licitação, por qualquer de seus sócios, torna-se dispensável a Carta de Credenciamento mencionada no item 7.3, desde que comprovada a condição de sócio.
- 7.8) O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação, através de cartas protocoladas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro – MG ou via e-mail, até três dias antes da data de entrega das propostas.

8 – Forma de Apresentação dos Documentos da Habilitação e Proposta:

- 8.1) Os documentos da habilitação e da proposta de preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados, rubricados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

JULGAMENTO: 25/11/2021 ÀS 12h00min.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO, DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO NA RUA PROJETADA LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

JULGAMENTO: 25/11/2021 ÀS 12h00min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO, DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO NA RUA PROJETADA LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPAL.

8.2) Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.3) Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, quando for o caso.

9 - Habilitação:

9.1) Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no Envelope nº 01, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópias para autenticação pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original, os seguintes documentos assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador devidamente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências constantes dos modelos:

9.1.1) Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos sócios, proprietários ou dirigentes legais da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro – MG.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante.
- f) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3) Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante, com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.
- b) Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (engenheiro civil ou arquiteto) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



b.1) Para comprovação de que se trata a alínea "b", deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho por prazo determinado ou indeterminado que demonstrem a identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social.

b.2) O Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão, emitida pelo CREA ou CAU. Admitir-se-á Certidão de Acervo Técnico de Obra específica, emitida pelo CREA ou CAU.

b.3) Para os efeitos das qualificações técnicas exigidas neste item, a parcela de maior relevância é a execução de obras de drenagem pluvial e pavimentação.

c) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Prefeitura, a qual será realizada nos próximos dias 19 e 22 de novembro, das 13h00min às 14h00min, devendo os interessados se dirigir à sede da Prefeitura.

c.1) O Atestado de Visita Técnica somente será fornecido pela Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro se a Visita Técnica for realizada pelo Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) da empresa, ou ainda, por um de seus sócios ou titular.

c.2) Não haverá a obrigatoriedade de apresentação do Atestado de Visita Técnica, mas neste caso o licitante não poderá, após vencer o respectivo certame licitatório, alegar desconhecimento quanto ao serviço a se executar, distância, condições de acesso ou qualquer outra informação que poderia ser obtida de melhor forma com a realização da respectiva visita.

9.1.4) Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

a.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

a.2) As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

a.4) Os documentos relativos ao subitem "a" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

a.5) A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores: Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

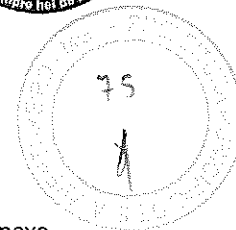
Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

a.6) O subitem "a.5" é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



b) Certidão de Falência ou Concordata Negativa.

9.1.5) Declarações e outros documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo XIV.
- b) Declaração de Informação de E-mails, conforme Anexo XV.
- c) Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Normas Legais, conforme Anexo XVI.
- d) Declaração de MICROEMPRESA/ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Anexo XVII, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, caso queira se beneficiar do enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 9.2.1) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 9.2.2) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.2.3) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 9.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

NOTAS:

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Os documentos acima especificados deverão estar dentro do prazo de validade, quando o respectivo documento trouxer este prazo.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01.
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.
- Serão igualmente aceitas para efeito de habilitação neste certame licitatório certidões positivas com efeito de negativa.

10 – Proposta Comercial

10.1) No Envelope nº 02 - Proposta Comercial - deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado e com carimbo de identificação do licitante, os seguintes documentos:

10.1.1) Carta Proposta Comercial, conforme Anexo IX deste Edital, que deverá conter necessariamente, as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

10.1.2) Nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.

10.1.3) O preço total proposto pela empresa licitante, em reais e por extenso, com teto máximo de R\$ 312.291,06 (trezentos e doze mil duzentos e noventa e um reais e seis centavos), sendo que o valor apresentado não poderá ter mais de duas casas após a vírgula.

10.1.4) O prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

10.1.5) O prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a 03 (três) meses, contados da data de entrega da Ordem de Início pela Prefeitura, sob pena de desclassificação do licitante.

10.1.6) A forma de pagamento, conforme estipulada neste Edital.

10.1.7) A data da abertura da licitação prevista neste Edital.

10.2) Planilha de quantitativos e preços unitários e totais, preços estes que não poderão ser superiores aos elencados no Anexo VI (Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos), seguindo, a mesma ordem do modelo inserto do Anexo X deste Edital, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



10.3) Planilha de Detalhamento de BDI, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº do CNPJ, nome e assinatura do representante legal.

10.4) Cronograma físico-financeiro da execução dos serviços e obras estabelecidos neste Edital e respectivos Anexos, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.

10.5) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas do licitante, tais como, mão-de-obra, materiais, equipamentos, maquinários, transporte, ferramentas, encargos sociais, lucros, tributos, tais como retenção do INSS, ISSQN, IRRF e demais afins.

10.6) Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas; que contenha linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; que não atenda às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93; que esteja em desacordo com as demais prescrições legais e as constantes deste Edital; e, que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, será eliminada e/ou desclassificada.

10.6.1) Se a Comissão Permanente de Licitação entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.6.2) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.7) A Comissão de Licitação reserva o direito de corrigir possíveis erros de cálculo apresentados na Planilha de Preços, sempre mantendo o preço unitário informado.

10.8) - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

10.9) Uma vez entregue e aberto o envelope da proposta, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

11 – Do Procedimento:

11.1) Os Envelopes contendo a documentação da habilitação e da proposta comercial serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum Envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

11.2) A abertura dos Envelopes será sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.3) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os Envelopes à rubrica dos presentes, e a seguir fará a abertura do Envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e membros da Comissão.

11.4) O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos dos licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo-se prazo recursal.

11.5) Ao concorrente inabilitado será devolvido o Envelope de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.

11.6) As propostas dos concorrentes habilitados serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e membros da Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto no item 11.4.

11.7) As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

11.7.1) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso.

11.7.2) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

11.7.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

11.7.4) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

11.8) O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação do Município em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

11.9) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do Município, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11.10) Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Município, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta, após análise e rubrica, fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

11.11) É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.12) Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

11.13) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.14) Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

11.15) O processo licitatório só estará concluído para procedimento contratual após estarem cumpridas as exigências do item 11.10.

12 – Critérios de Julgamento e Adjudicação:

12.1) As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

12.2) O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

12.2.1) As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preços.

12.2.2) A proposta com valor global superior ao estabelecido no subitem 10.1.3 deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.2.3) A proposta que apresentar preços com mais de duas casas após a vírgula.

12.3) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.4) Para efeito do disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % superiores à proposta mais bem classificada.

12.4.2) Ocorrendo empate nos termos do subitem anterior, a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.4.3) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 12.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, dado prazo de 02 (dois) dias para a apresentação de proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

12.4.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 12.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.5) No caso da não contratação nos termos previstos nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5) O disposto no item 12.4 e respectivos subitens aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6) A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado no átrio do Paço Municipal e em seu site, independente da divulgação legal já praticada.

12.7) O Município adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Prefeito, ao participante cuja Proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução, pela Comissão Permanente de Licitação.

12.8) Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13 - Prazos:

13.1) Para assinar o Contrato: o licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2) Para Início: o prazo de execução será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços. Após a expedição da ordem de serviços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação a A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica pela obra ou serviço de engenharia.

13.3) Para a Conclusão dos Serviços: o objeto contratado deverá ser executado e concluído dentro do prazo de 03 (três) meses contados da expedição da Ordem de Serviço.

13.4) Prorrogação: o prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

13.5) Para Recebimento dos Serviços: o recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

14 - Contrato:

14.1) Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

14.2) A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com o Município, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta do Contrato (Anexo XVIII).

14.3) Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4) O licitante que vier a ser contratado concorda com a adequação do projeto que integrar o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do Projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

14.5) O licitante não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado.

14.6) As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Prefeito.

14.7) O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

15 -- Reajustamento dos Preços:

15.1) Não serão reajustados os preços estipulados na proposta comercial e no contrato.

16 -- Recebimento da Obra ou Serviços:

16.11) Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo.

16.11.1) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada.

16.11.2) Definitivamente, por Comissão designada pelo Prefeito, presidida por engenheiro, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços analisados e aprovados pela Fiscalização do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



16.11.3) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

17 – Valor e Fonte dos Recursos:

17.1) O valor total orçado pelo Município, objeto deste Edital é de R\$ 312.291,06 (trezentos e doze mil duzentos e noventa e um reais e seis centavos).

17.2) As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 208.00.15.451.0011.1.0092 (00.01.68) e (00.01.00)...4.4.90.51, constante no Orçamento vigente da Prefeitura.

18 – Medição dos Serviços:

18.1) As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período, o último dia do mês.

18.2) As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro designado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, o qual deverá atestar que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc.

18.3) Na hipótese de duas medições, entre elas, não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias.

18.4) A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra, será elaborada por Comissão designada pelo Prefeito, presidida por engenheiro, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços analisados e aprovados pela Fiscalização do Município.

18.5) As medições, acompanhadas do cronograma físico-financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Engenheiro à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro.

18.6) Qualquer alteração de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização e procedido ajuste ao Contrato, através de Termo Aditivo, para que se possa efetivar a medição do serviço.

19 - Pagamento:

19.1) O pagamento da medição será efetuado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, através de medição mensal, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, devidamente atestadas pela Fiscalização do Município, até o 10º dia útil do mês. O pagamento da medição fica condicionado ao atestado pelo engenheiro do Município de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, assim como, até que seja executado o previsto no cronograma físico-financeiro.

19.2) Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento da parcela.

19.3) Considera-se como data final do período de adimplemento da parcela, a data em que a medição é protocolada no Município.

19.4) Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços do período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos (INPC/IBGE), desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento.

19.5) O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.6) A contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor declarado na Nota Fiscal como sendo prestação de serviços, e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a material, equipamento ou serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 19.6.1) Na falta de discriminação do valor da parcela relativa à prestação de serviços na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.
- 19.7) Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.
- 19.8) O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

20 – Condições para a Execução, Especificação e Normas Técnicas:

- 20.1) O objeto licitado deverá ser executado de acordo com os projetos básicos ou executivos, especificações e normas técnicas pertinentes.
- 20.2) A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
- 20.3) Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilidade para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
- 20.3.1) O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no § 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.
- 20.3.2) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.
- 20.4) Enquanto durar a execução da obra será obrigatório a colocação e manutenção de uma placa pela empresa Contratada, no modelo oficial.
- 20.5) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.
- 20.6) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.
- 20.7) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.
- 20.8) As normas, manuais, instruções e especificações vigentes no Município e as condições previstas neste Edital e seus Anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.
- 20.9) A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 22, deste edital.
- 20.10) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.
- 20.11) O controle de qualidade dos serviços será feito pelos Agentes de Fiscalização/Supervisão designados pela Contratante, levando-se em conta a correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas de especificações técnicas, podendo os mesmos a qualquer tempo coletar amostras que julgarem necessárias para tal constatação.
- 20.12) Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os Agentes de Fiscalização/Supervisão, solicitarão sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo a continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.
- 20.13) Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da Contratada.
- 20.14) Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

21 – Da Anulação e Revogação:

- 21.1) Por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



21.2) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3) No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.4) Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

22 – Das Sanções Administrativas:

22.1) À firma Contratada serão aplicadas pelo Município, as seguintes sanções:

22.1.1) Advertência.

22.1.2) Multa de 1% do valor atualizado do Contrato.

22.1.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.1.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

22.2) As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

22.2.1) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra.

22.2.2) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma.

22.2.3) Não informar corretamente à Administração do Município, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados.

22.2.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pelo Município.

22.2.5) Não atender as recomendações da Fiscalização do Município.

22.2.6) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

22.3) A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens e subitens anteriores.

23 - Recursos:

23.1) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do Envelope de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

23.2) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.4) Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

23.5) Os recursos serão dirigidos ao Prefeito por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

23.6) Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.7) Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.

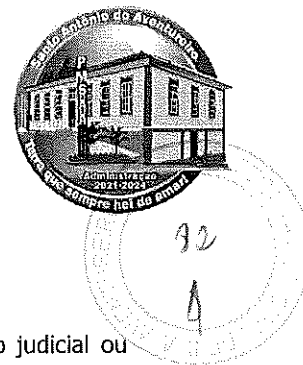
23.8) Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

23.9) Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

23.10) Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



24 – Da Rescisão:

- 24.1) A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:
- 24.1.1) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
 - 24.1.2) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
 - 24.1.3) Sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado.
 - 24.1.4) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 24.2) No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.
- 24.3) No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.
- 24.4) Em qualquer das hipóteses suscitadas o Município não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

25 – Notificação do Resultado:

- 25.1) O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme parágrafo 1º, art. 109, da Lei 8.666/93.

26 – Disposições Gerais:

- 26.1) As normas disciplinares deste procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 26.2) O contrato seguirá modelo da Prefeitura, conforme minuta anexa.
- 26.3) A Prefeitura não se responsabiliza por proposta que, enviada pela ECT, não seja recebida na data e horário estipulados para o julgamento.
- 26.4) Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou envelopes abertos.
- 26.5) Poderá a Prefeitura exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares atinentes a esta licitação.
- 26.7) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 26.8) Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.
- 26.9) O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.
- 26.10) O licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. O Município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.
- 26.11) O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.
- 26.12) Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 26.13) A participação do licitante no julgamento importa na aceitação das condições deste Edital e seus Anexos, e na submissão às normas legais, especialmente à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 26.14) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.
- 26.15) Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 26.16) Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 26.17) A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

26.18) Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação, pessoalmente na sede da Prefeitura, das 11h30min. às 17h30min., ou ainda, pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br.

26.19) Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

26.20) Não havendo expediente na data do julgamento supracitado, a data limite para recebimento das propostas comerciais e documentação estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

26.21) Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.22) Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

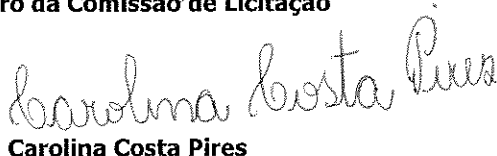
Santo Antonio do Aventureiro – MG, 09 de novembro de 2021.


Mateus Silva Rocha

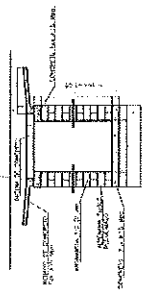
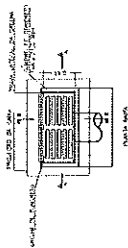
Presidente Comissão Permanente de Licitação


Carla de Matos

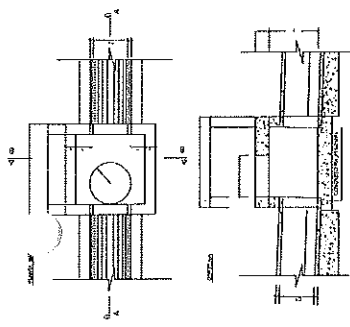
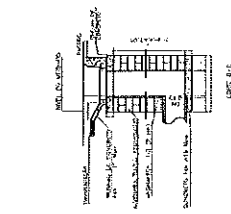
Membro da Comissão de Licitação


Carolina Costa Pires

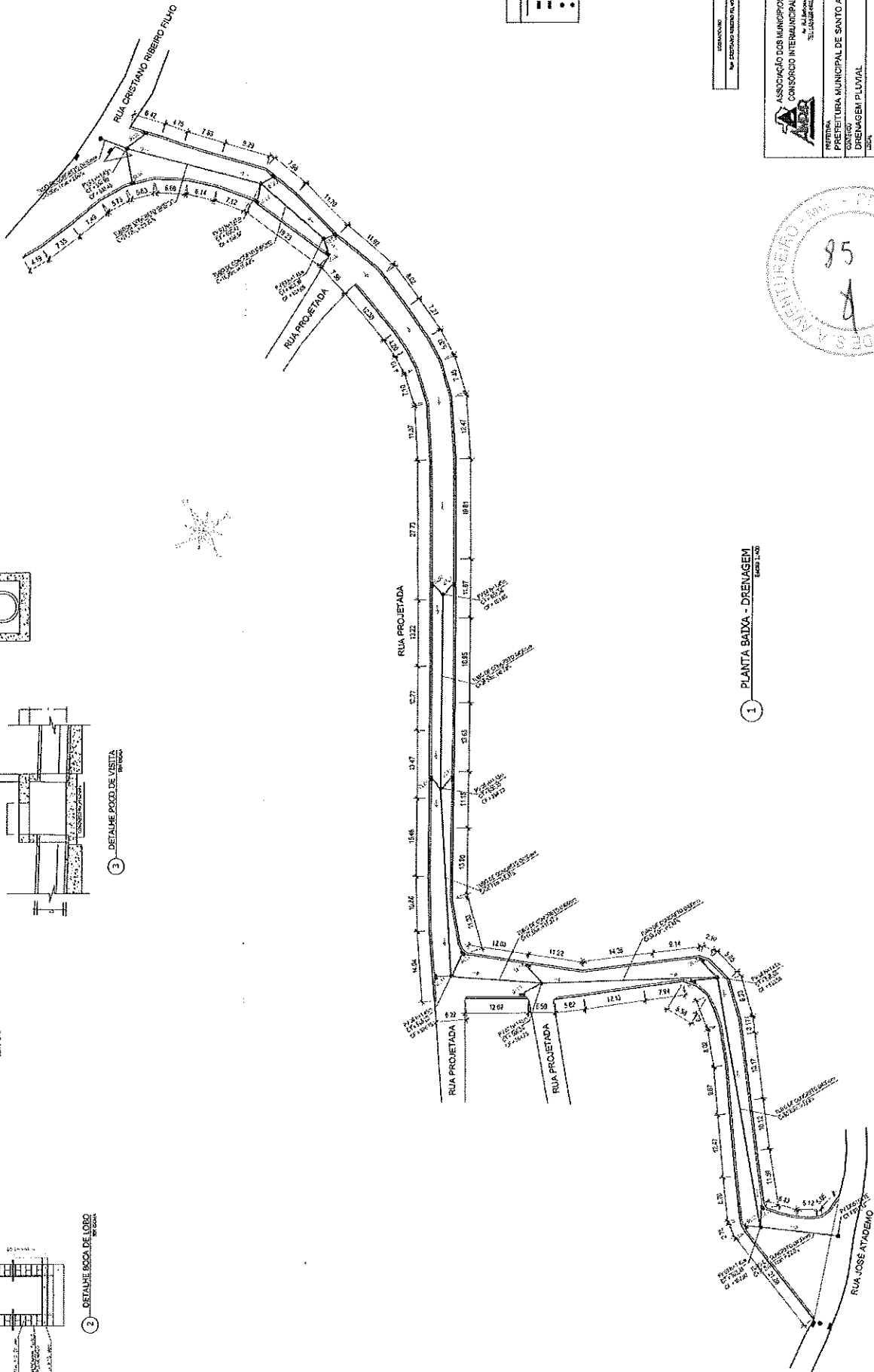
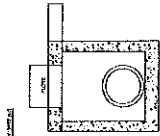
Membro da Comissão de Licitação



2 - DETALHE BOCAL DE LOBO



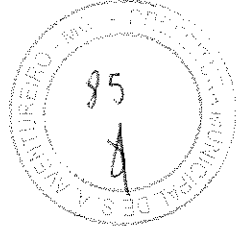
3 - DETALHE BOCAL DE LOBO



LEGENDA

---	TUBO DE CONCRETO 12x12x10
---	BOTA DE CONCRETO 12x12x10
---	PARA DE BOTA DE CONCRETO
---	PARA DE BOTA DE CONCRETO

COMPONENTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...



1 - PLANTA BAIXA - DRENAGEM

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARABUNA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNÇÃO DO VALE DO PARABUNA
R. 14 de Novembro, 140 - Santo Antônio do Aventureiro - PB 51.100-000
TEL: (35) 3333-1111 FAX: (35) 3333-1112

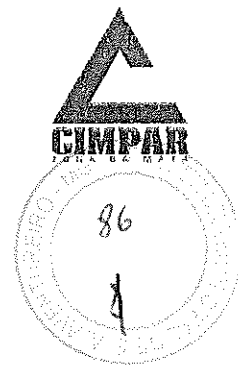
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E OBRAS
RUA PROJETADA
INDICADA
RUA JOSE ATADENO

DATA: 25/10/2023
HORA: 00:00
FOLHA: 01 DE 01
DRE - 12/02

PROJETO: DRENAGEM
AUTOR: [Assinatura]
PROJETO: DRENAGEM



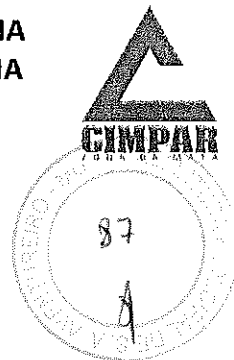
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- MG



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CALÇAMENTO DE VIA PÚBLICA
LOCAL: RUA PROJETADA

80
m
F



I. OBJETIVO

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos à execução de Calçamento de Via Pública no município de Santo Antônio do Aventureiro - MG. É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG, através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s). A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
2. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.
3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.
4. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
5. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

[Handwritten signatures and initials]



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- MG**



6. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG, através da fiscalização da obra.

7. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

III. DIRETRIZES GERAIS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA

Neste local deverá ser colocada a placa da obra em chapa de aço galvanizado com dimensões de 1,50 x 3,00 m de acordo com os padrões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG.

1.2 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA

Consiste no nivelamento de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados, utilizando motoniveladora.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1 PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO

Piso intertravado de concreto com espessura de 8 cm, com bloco sextavado nas dimensões de 25 x 25 cm, na cor natural. Pisos intertravados são elementos pré-fabricados de concreto de com formato que permite transmissão de esforços. Será executado sob colchão de assentamento de espessura 6 cm.

[Handwritten signatures and initials]



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- MG**



2.2 MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO

Os meios-fios serão em trecho reto, confeccionados em concreto pré-fabricado com altura contígua a do passeio existente, dimensões de 100 cm comprimento x 15 cm base inferior x 13 cm de base superior x 30 cm altura, assentados em colchão de areia e comprimento conforme indicado em projeto.

3. DRENAGEM PLUVIAL

3.1 MOVIMENTO DE TERRA

3.1.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos. Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 1,5m. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

3.1.2 PREPARO DE FUNDO DE VALA

Consiste no nivelamento do fundo de vala, com largura menor que 1,5 m, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

3.1.3 REATERRO DE VALAS

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de reaterro compactado de vala com equipamento placa vibratória compactador tipo até o nível do terreno natural.

3.1.4 TRANSPORTE DE MATERIAL EM VIA URBANA

O transporte será feito por caminhões basculantes para áreas definidas pela fiscalização. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.

3.2 DRENAGEM PLUVIAL

3.2.1 TUBO DE CONCRETO ARMADO D=300MM

A drenagem pluvial da área de intervenção indicada em projeto contará com rede em tubos de concreto de 300mm, junta rígida, fazendo ligação das bocas de lobo

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- MG**



até o PV mais próximo. Deve ser respeitada uma inclinação de no mínimo 1%, para que haja caimento da água a ser escoada.

3.2.2 TUBO DE CONCRETO ARMADO D=400MM

A drenagem pluvial da área de intervenção indicada em projeto contará com rede em tubos de concreto de 400mm, junta rígida. Deve ser respeitada uma inclinação de no mínimo 1%, para que haja caimento da água a ser escoada.

3.2.3 CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES

Caixa com grelha simples retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,6x1,0x1,0 m.

3.2.4 BASE PARA POÇO DE VISITA

Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1x1 m, profundidade = 1,45 m, excluindo tampão.

3.2.5 TAMPÃO DE FERRO PARA POÇO DE VISITA

A tampa será em ferro fundido e deverá ter um furo excêntrico de diâmetro de 60 cm para o acesso de um homem a executar a limpeza e manutenção do poço de inspeção e da rede pluvial.

3.2.6 SARJETA

As sarjetas serão em concreto, fck 20 MPa, em concreto usinado moldado in loco, espessura de 0,10m e largura de 0,30m, conforme indicado em projeto.

4. ACESSO

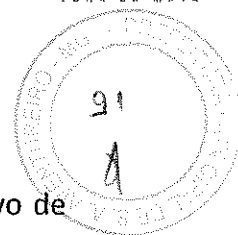
4.1 MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO

Os meios-fios serão em trecho reto, confeccionados em concreto pré-fabricado com altura contígua a do passeio existente, dimensões de 100 cm comprimento x 15 cm base inferior x 13 cm de base superior x 30 cm altura, assentados em colchão de areia e comprimento conforme indicado em projeto.

4.2 PLANTIO DE PLACAS DE GRAMA

Plantio de grama em placas, inclusive terra vegetal e conservação por 30 dias.

20
m
Q



IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego: Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Santo Antônio do Aventureiro – MG, 21 de outubro de 2021.

Pedro Giovanni Vieira Vidal

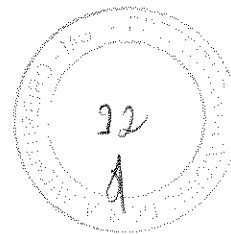
Engenheiro Civil

CREA: 59.552/D - MG



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG

MEMORIAL DE CÁLCULO

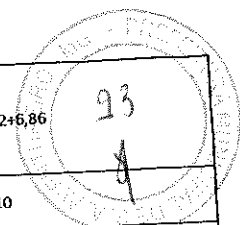


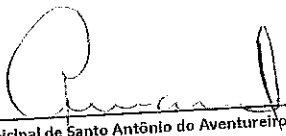
OBRA:	LOCAL:	DATA:
CALÇAMENTO DE VIA PÚBLICA	RUA PROJETADA	21/10/2021
MUNICÍPIO	DATA BASE:	BDI:
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG	SINAPI 09/2021 E SETOP 07/2021 (NÃO DESONERADO)	23,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MEMORIAL DE CÁLCULO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIUECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UNID	1,00	1,00
1.2	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.947,61	1947,61
2		PAVIMENTAÇÃO			
2.1	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.732,79	1732,79
2.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	117,71	4,19+7,35+7,49+5,73+5,83+6,68+6,14+7,12+19,23+11,7+7,96+9,29+7,83+4,75+6,42
3		DRENAGEM PLUVIAL			
3.1		MOVIMENTO DE TERRA			
3.1.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	316,26	(240,92*1,45*0,8)+(61,32*1*0,6)
3.1.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	229,53	(240,92*0,8)+(61,32*0,6)
3.1.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	281,67	316,26-(240,92*3,14*0,2*0,2)-(61,32*3,14*0,15*0,15)
3.1.4	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3KM	172,95	(316,26-281,67)*5
3.2		DRENAGEM PLUVIAL			
3.2.1	95565	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	61,32	6,23+4,05+2,9+2,2+2,9+2,42+2,6+2,65+2,65+2,35+4,45+2,6+4,05+4,05+4,2+4,55+3,72+2,75
3.2.2	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	240,92	5+27,12+16,25+38,03+36,71+17,58+34,76+50,4+15,07
3.2.3	97933	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UNID	18,00	18,00
3.2.4	99252	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UNID	9,00	9,00
3.2.5	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	9,00	9,00
3.2.6	94288	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	691,80	20,28+20,67+21,42+21,16+11,59+10,12+13,17+3,17+8,23+5,65+2,1+9,14+14,35+11,22+12,03+11,33+13,9+11,18+13,65+16,95+11,67+19,81+12,47+7,45+5,37+7,27+8,02+11,92+11,7+7,96+9,29+7,83+4,75+6,42+4,19+7,35+7,49+5,73+5,83+6,68+6,14+7,12+19,23+12,3+4,2+4,19+7,1+11,37+27,73+13,22+12,77+13,47+15,46+10,86+14,04+12,67+5,82+12,13+7,94+5,58+6,34+8,02+9,67+12,47+8,7+2,75
4		ACESSO			

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	15,22	3,74+4,62+6,86
4.2	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	6,10	6,10




 Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
 Amaury de Sá Ferreira
 Prefeito Municipal

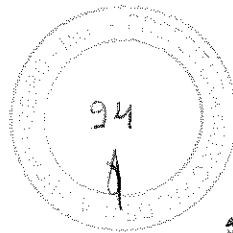

 Responsável Técnico
 Pedro Giovanni Vieira Vidal
 Engenheiro Civil
 CREA-MG: 59.552/D





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG

PLANILHA DE ORÇAMENTO



OBRA: CALÇAMENTO DE VIA PÚBLICA	LOCAL: RUA PROJETADA	DATA: 21/10/2021
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG	DATA BASE: SINAPI 09/2021 E SETOP 07/2021 (NÃO DESONERADO)	BDI: 23,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.574,17
1.1	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UNID	1,00	1.121,47	1.379,41	1.379,41
1.2	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.947,61	0,08	0,10	194,76
2		PAVIMENTAÇÃO					157.381,38
2.1	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.732,79	70,98	87,31	151.289,89
2.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	117,71	42,07	51,75	6.091,49
3		DRENAGEM PLUVIAL					152.469,67
3.1		MOVIMENTO DE TERRA					
3.1.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	316,26	5,89	7,24	2.289,72
3.1.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	229,53	4,82	5,93	1.361,10
3.1.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	281,67	25,01	30,76	8.664,11
3.1.4	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3KM	172,95	2,22	2,73	472,15
3.2		DRENAGEM PLUVIAL					
3.2.1	95565	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	61,32	126,90	156,09	9.571,44
3.2.2	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	240,92	147,58	181,52	43.731,80
3.2.3	97933	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UN	18,00	933,30	1.147,96	20.663,28
3.2.4	99252	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	9,00	2.125,51	2.614,38	23.529,42
3.2.5	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	9,00	425,02	522,77	4.704,93
3.2.6	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	691,80	44,05	54,18	37.481,72
4		ACESSO					865,84
4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	15,22	42,07	51,75	787,64

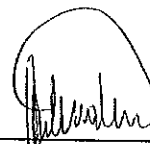
94
1

94 80 9 00

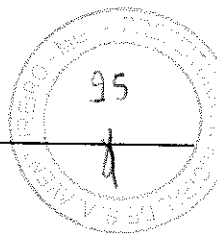
4.2	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	6,10	10,42	12,82	78,20
						VALOR TOTAL:	R\$ 312,291,06



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

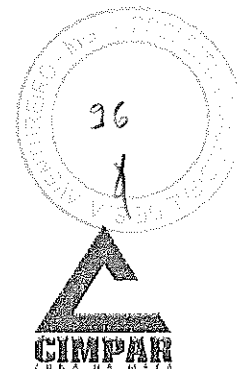


Responsável Técnico
Pedro Giovanni Vieira Vidal
Engenheiro Civil
CREA-MG: 59.552/D






ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI



Conforme a legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, a alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

ITENS	SIGLAS	% Adotado
Administração Central	AC	4,95%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)		23,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

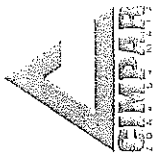
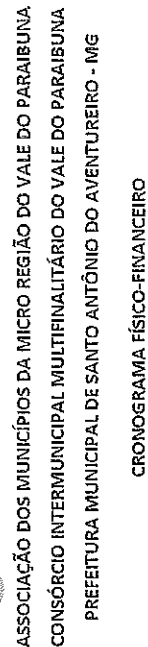
$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Santo Antônio do Aventureiro - MG
Local

21 de outubro de 2021.
Data

Responsável Técnico
Nome: Pedro Giovanni Vieira Vidal
CREA-MG: 59.552/D

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



CALCAMENTO DE VIA PÚBLICA

RUA PROJETADA

21/10/2021

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG

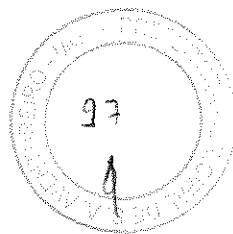
SINAPI 09/2021 E SETOP 07/2021 (NÃO DESONERADO)

23,00%

[illegible]

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
Pedro Giovanni Vieira Vidal
Engenheiro Civil
CREA-MG: 59.552/D

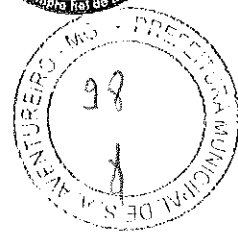


10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obra: Calçamento de Via Pública

Proprietária: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro

Endereço: Rua Projetada – Bairro Lavourinha – Santo Antonio do Aventureiro-MG

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – **TEL.:** (32) 3286 1110 / 3286 1263

E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br

Site: www.pmsaa.mg.gov.br

60

60

cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Projetada
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): - 21.759445, - 42.812396
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 11/11/2021
- 4) Observações: Via Pública – antes da obra



Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br

cm

cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

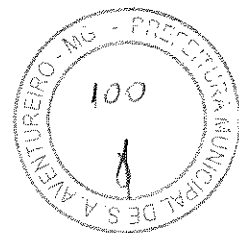
CNPJ: 17.710.476/0001-19



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Projetada
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): - 21.759445, - 42.812396
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 11/11/2021
- 4) Observações: Via Pública – antes da obra



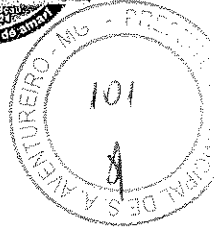
Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br

60

100



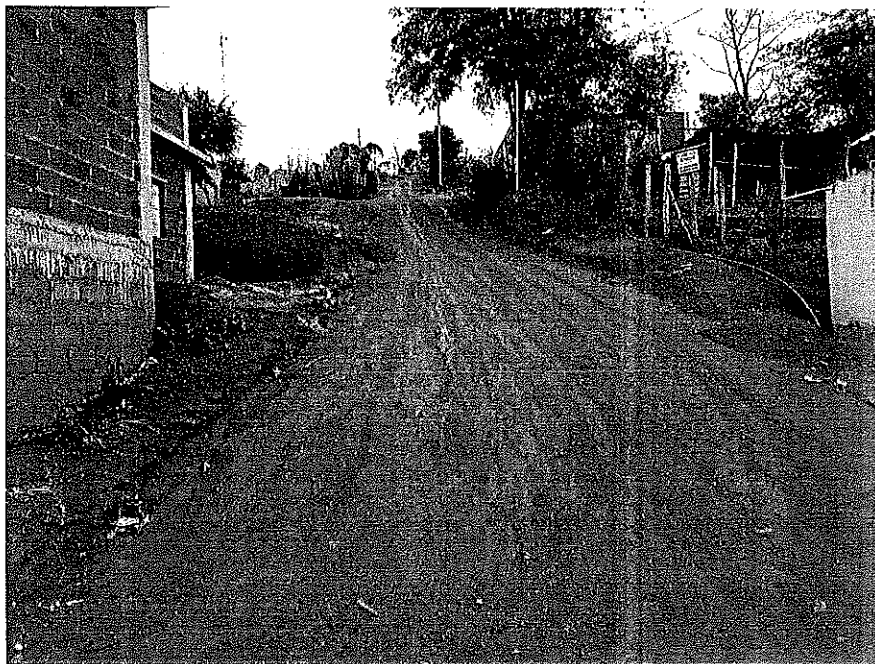
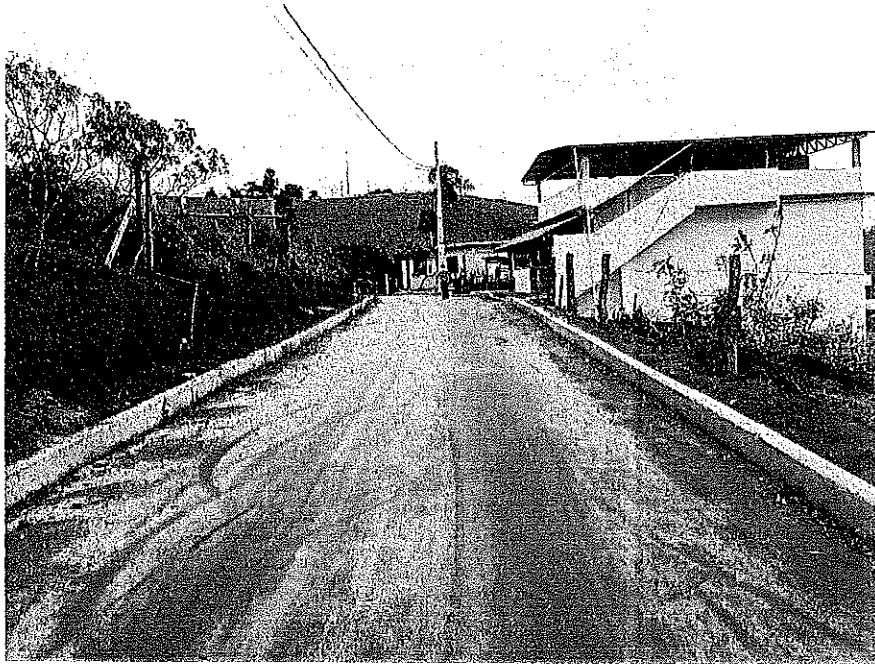
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Projetada
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): - 21.759445, - 42.812396
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 11/11/2021
- 4) Observações: Via Pública – antes da obra



Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br

60
100
100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

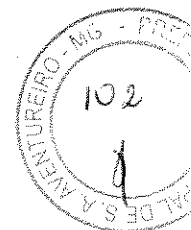
CNPJ: 17.710.476/0001-19



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Projetada
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): - 21.759445, - 42.812396
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 11/11/2021
- 4) Observações: Via Pública – antes da obra



Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br

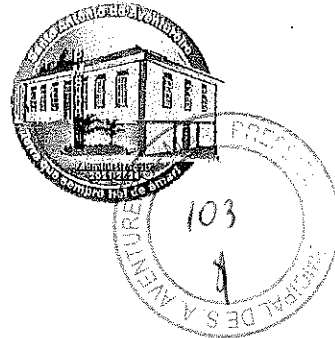
60

10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



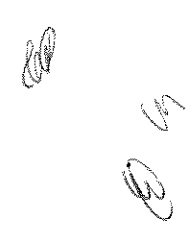
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Projetada
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): - 21.759445, - 42.812396
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 11/11/2021
- 4) Observações: Via Pública – antes da obra



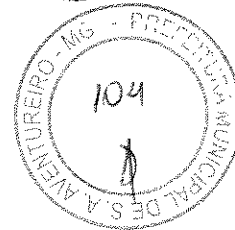
Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

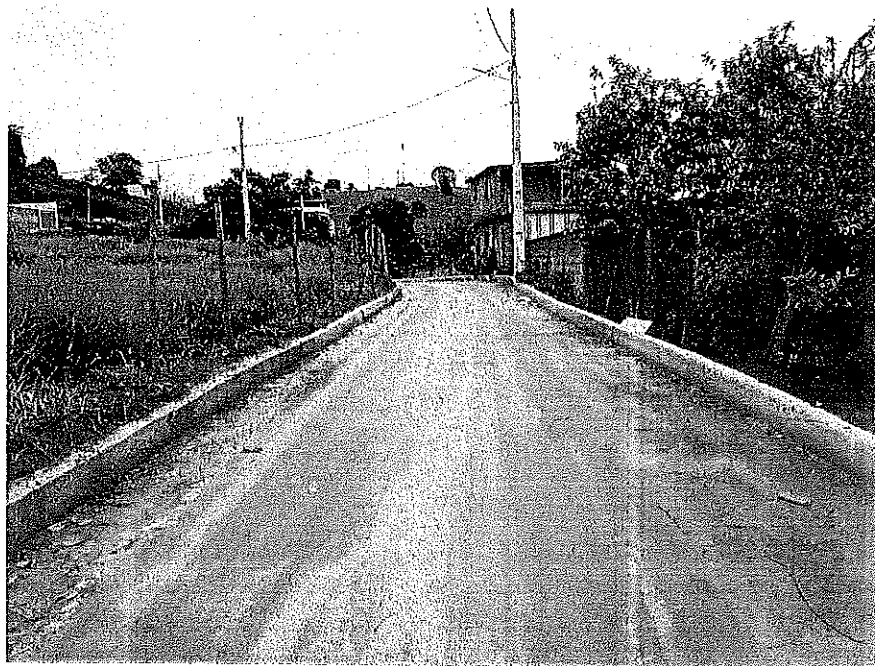
CNPJ: 17.710.476/0001-19



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: Rua Projetada
- 2) Coordenadas geográficas (latitude e longitude): - 21.759445, - 42.812396
- 3) Data em que foi tirada a fotografia: 11/11/2021
- 4) Observações: Via Pública – antes da obra

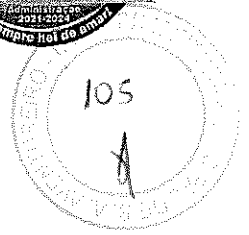


Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório nº 093/2021
Tomada de Preços nº 003/2021
Anexo IX
Carta Proposta Comercial**

_____, ____ de _____ de 2021.

À
Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Proc. Licit. Nº 093/2021 – TP Nº 003/2021 – Julgamento: 25/11/2021, às 12h00min.

Prezados senhores,

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta para a execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio confeccionado em concreto pré-fabricado na Rua Projetada localizada na sede municipal, conforme projetos, planilha de custos e quantitativos e demais anexos que integram o Edital, cujo preço total é de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade desta Proposta é de _____ (_____) dias consecutivos, contados da data do julgamento desta licitação.

O prazo para a execução dos serviços é de _____ (_____) meses, contados a partir da ordem de início a ser emitida pela Prefeitura.

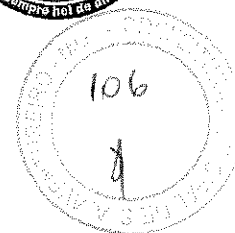
A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 093/2021.
Tomada de Preços nº 003/2021.
Anexo X
Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos.

Execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio confeccionado em concreto pré-fabricado na Rua Projetada localizada no Distrito de São Domingos.						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit. S/BDI	P. Unit. C/BDI	P. Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UN	01			
1.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M²	1.947,61			
2	PAVIMENTAÇÃO					
2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.732,79			
2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	117,71			
3	DRENAGEM PLUVIAL					
3.1	MOVIMENTO DA TERRA					
3.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	316,26			
3.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	229,53			
3.1.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	281,67			
3.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020	M³KM	172,95			
3.2	DRENAGEM PLUVIAL					
3.2.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	61,32			
3.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	240,92			
3.2.3	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UN	18			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



3.2.4	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF 12/2020	UN	09			
3.2.5	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF 12/2020	UN	09			
3.2.6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	691,80			
4	ACESSO					
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	15,22			
4.2	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	M²	6,10			
Subtotal						

Total Geral: R\$ _____ (_____).

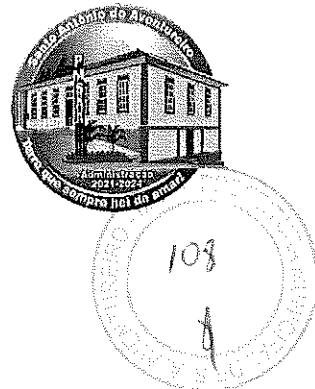
_____, ____ de _____ de 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

Handwritten signatures and initials.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 093/2021.

Tomada de Preços nº 003/2021.

Anexo XI.

Modelo de Planilha de Detalhamento de BDI

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA	SG	
TAXA DE RISCO	R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
TAXA DE LUCRO	L	
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	CP	
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	CPRB	
BDI S/DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME DO RT:

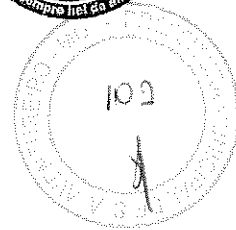
CARGO:

Nº DO CONSELHO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 093/2021.

Tomada de Preços nº 003/2021.

Anexo XII.

Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FIANCEIRO	Percentual % Valor R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %				
		Financeiro				
2	PAVIMENTAÇÃO	Físico %				
		Financeiro				
3	DRENAGEM PLUVIAL	Físico %				
		Financeiro				
4	ACESSO	Físico %				
		Financeiro				
TOTAL		Físico %				
		Financeiro				

Total: R\$ _____ (_____).

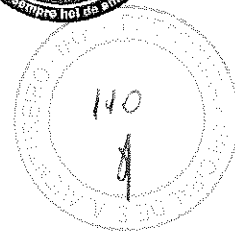
_____, ____ de _____ de 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

Handwritten signatures and initials



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 093/2021.
Tomada de Preços nº 003/2021.
Anexo XIII
Modelo de Carta de Credenciamento

..... de..... de 2021.

À
Comissão de Licitação da
Prefeitura Municipal de
Santo Antonio do Aventureiro – MG.

Ref.: Tomada de Preços Nº 003/2021

Prezados senhores,

Apresentamos o Sr., documento de identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, para representar a Empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, nº, Bairro, na cidade de, na sessão de abertura dos Envelopes de Documentação para Habilitação e Proposta Comercial, da licitação em referência, destinada a contratação de empresa especializada em obras, para executar obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio confeccionado em concreto pré-fabricado na Rua Projetada localizada na sede municipal, o qual estará autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato, inclusive quanto a desistência de recursos.

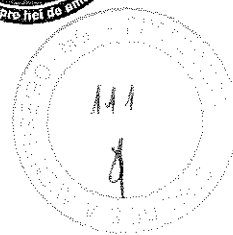
Atenciosamente,

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

80
110
110



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 093/2021
Tomada de Preços nº 003/2021
Anexo XIV

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

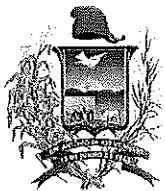
_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____ de _____ de 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

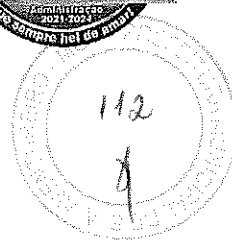
Handwritten signatures and initials



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório nº 093/2020
Tomada de Preços nº 003/2021
Anexo XV**



DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro:
Cidade:
CNPJ:

UF:

Nº:
CEP:

Bairro:
TEL:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

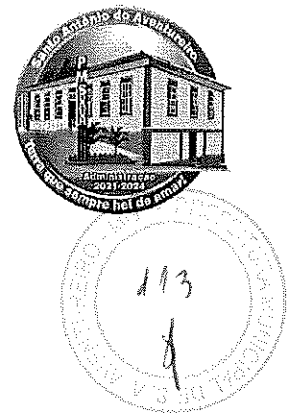
Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:
Email:

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

[Handwritten signatures]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório nº 093/2021
Tomada de Preços nº 003/2021
Anexo XVI**

**Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às
Exigências Legais**

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital do Processo Licitatório nº 093/2021, referente à Tomada de Preços nº 003/2021, destinado a executar as obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio confeccionado em concreto pré-fabricado na Rua Projetada localizada na sede municipal, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 e, também, à Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no que couber.

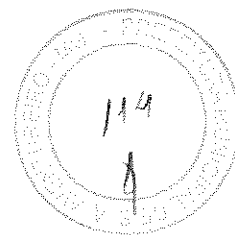
Declaramos ainda que, nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

....., dede 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório nº 093/2021
Tomada de Preços nº 003/2021
Anexo XVII**

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 003/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG.

_____, ____ de _____ de 2021.

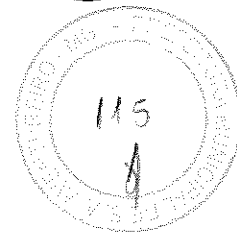
(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

RP 10
CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 093/2021
Tomada de Preços nº 003/2021
Anexo XVIII
Minuta de Contrato

Contrato Administrativo Nº _____/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: _____, firma estabelecida em _____, à Rua _____, nº _____, (bairro), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo sócio _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) O objeto deste contrato é a execução, pela Contratada, sob o regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinários, etc., das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio confeccionado em concreto pré-fabricado na Rua Projetada localizada na sede municipal, adjudicado à Contratada em decorrência do julgamento da Licitação referente a Tomada de Preços nº 003/2021 e, ainda, de conformidade com a Proposta, Planilha, Projeto, Memorial Descritivo e demais peças integrantes do referido Processo Licitatório, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

2ª) Os serviços serão executados de acordo com o projeto básico, especificações e normas técnicas pertinentes, e em obediência aos itens e subitens insertos no tópico 20 do Edital de Tomada de Preços nº 003/2021.

3ª) O preço total contratado, irrevogável na vigência contratual, é de R\$ _____, correspondente aos preços unitários da planilha que integra a proposta da Contratada, e será pago mensalmente, de conformidade com a respectiva medição, que será aferida nos termos dos itens e subitens do tópico 18 do Edital de Tomada de Preços nº 003/2021.

4ª) O pagamento da medição será efetuado pela Contratante, de conformidade com os itens e subitens do tópico 19 do Edital de Tomada de Preços nº 003/2021.

5ª) Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

6ª) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Contratante plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



7ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

8ª) A Contratante deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido.

9ª) Proporcionar condições para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

10) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

11) Comunicar imediatamente a Contratante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Contratante de quaisquer ônus e responsabilidades.

14) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

16) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual, exercendo essa função o Secretário de Obras e Urbanismo.

17) Executado o Contrato, a obra será recebida através de Termo Provisório e após, Definitivo, de conformidade com o item e subitens do tópico 16 do Edital de Tomada de Preços nº 003/2021.

18) A Contratada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, deverá entregar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.

19) O prazo contratual é de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do item 13.4 do Edital de Tomada de Preços 003/2021.

20) O prazo de execução da obra é de 03 (três) meses, o qual começará a correr a partir da expedição da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

21) As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 208.00.15.451.0011.1.0092 (00.01.68) e (00.01.00)...4.4.90.51, constante no Orçamento vigente da Contratante.

22) O presente contrato rege-se, basicamente, pela Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, pelas disposições aqui consubstanciadas e pelas normas constantes no Edital de Tomada de Preços nº 003/2021 da Contratante.

23) As sanções administrativas, se necessárias, serão impostas à Contratada, de conformidade com os itens e subitens do tópico 22 do Edital de Tomada de Preços nº 003/2021.

24) Os casos de rescisão contratual são os descritos nos itens e subitens do tópico 24 do Edital de Tomada de Preços nº 003/2021.

25) Obriga-se à Contratada ao disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



26) Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato de contrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da prefeitura, além de sua afixação no mural da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro - MG, na data de sua assinatura.

27) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

28) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, ____ de _____ de 2021.

Prefeitura - Contratante

Firma Contratada

Testemunhas:

CPF:

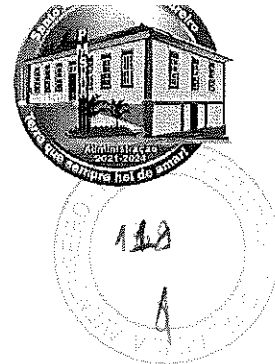
CPF:

[Handwritten signatures]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove ao Assessor Jurídico a Minuta do Edital, conjuntamente com seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, para que se cumpra a determinação legal prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93. Registra-se que a minuta de edital a ser examinada se refere a Solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços para **contratação de empresa especializada para executar obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio confeccionado em concreto pré-fabricado na Rua Projetada localizada na sede municipal.**

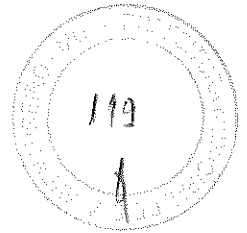
Santo Antonio do Aventureiro – MG, 04 de novembro de 2021.

Carla de Matos

p/Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PARECER - APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

É O RELATÓRIO:

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação sobre a minuta do instrumento convocatório relativo ao Processo Licitatório n. 093/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO, DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO NA RUA PROJETADA LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPAL**, questionando se o feito esta em condição de ser aprovado.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

DOS FUNDAMENTOS:

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame de acordo com art. 23, I, "b", da Lei Federal 8.666/93, isto é, definem como adequada a modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇO** para este certame licitatório.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo as exigências do art. 40, *caput* e incisos, da Lei de Licitações, estando correta a escolha do tipo **MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em apreço, a documentação está sendo solicitada conforme previsto nos arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do Art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no § 2º do art. 62, ambos da Lei 8666/1993.

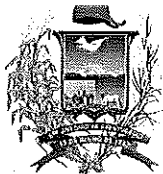
O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo *caput* do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Observa-se, por fim, de que o prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos, entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas é respeitado, conforme previsto no art. 21, inciso III, da Lei nº 8.666/93, considerando-se a modalidade de licitação adotada.

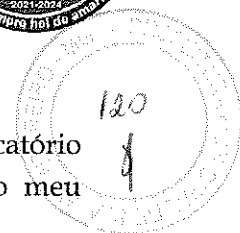
Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

[Handwritten signatures]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



CONCLUSÃO:

Diante do exame prévio da minuta do edital e seus anexos o instrumento convocatório modalidade Tomada de Preço nº. 003/2021 mereceu minha aprovação, podendo, ao meu entender, ter sua expedição autorizada pela autoridade competente.

Este é o parecer.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 09 de novembro de 2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT - OAB/MG 91823

Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 093/2021

Tomada de Preços nº 003/2021

Tipo: Menor Preço, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

Objeto: Contratar firma especializada para a execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio confeccionado em concreto pré-fabricado na Rua Projetada localizada na sede municipal.

Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Data para entrega dos Envelopes de Habilitação e Proposta: 25 de novembro de 2021, às 12h00min.

Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, na Cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes exigidos para o certame.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min.. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou no site da prefeitura.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 09 de novembro de 2021.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.



EDITORIAL

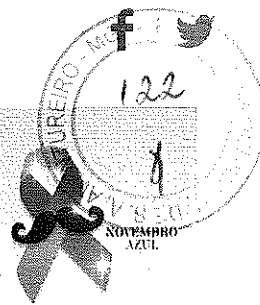
NOTÍCIAS ▾

COLUNAS ▾

EDIÇÕES DIGITAIS

ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante



"INFRINGEM A ÉTICA: O juiz que não julga; o promotor que não denuncia; o advogado que não defende; o jornalista que não noticia o que sabe ou não escreve o que pensa."

EDITAIS

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

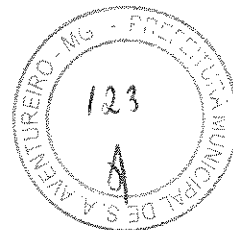
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 093/2021. Tomada de Preço nº 003/2021.

📅 novembro 9, 2021 👤 Flávio Henrique Fernandes 💎 Minas Gerais,
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Handwritten signature and initials.

Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo

Licitatório nº 093/2021. Tomada de Preço nº 003/2021. A Prefeitura através de sua respectiva Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 25/11/2021, às 12h00min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar firma especializada para a execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio confeccionado em concreto pré-fabricado na Rua Projetada localizada na sede municipal. Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou no site da prefeitura. Santo Antonio do Aventureiro – MG, 09/11/2021. Mateus Silva Rocha – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS”.

Data da Abertura: 23/11/2021

Horário: 09:00horas

Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 09/11/2021.

Responsável:

MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA

Cargo:

Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Maria Carmosina Ferreira da Silva

Código Identificador: A8146F56

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021**

Extrato Ata de Registro de Preços nº 159/2021 – Processo Licitatório nº 123/2021 Pregão Presencial RP nº 066/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado Pulmonar Comércio de Equipamentos Biomédicos Ltda, CNPJ: 26.298.204/0001-44. Objeto: Prestação de serviços de locação de concentrador convencional de oxigênio medicinal, para atendimento de pacientes/municípios que necessitam de tratamento de oxigenioterapia, Secretaria Municipal de Saúde, município de Santa Vitória/MG. Valor: R\$ 152.820,00. Validade: 12 meses - de 09/11/2021 a 09/11/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 10 de novembro de 2021 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA

Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:

Élton da Silva Oliveira

Código Identificador: 131D9356

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório: 114/2021 Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2021 Tipo: Obras O Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 8.666/1993, alterada pela Lei Nº 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório nº 114/2021 na modalidade Tomada de Preços Nº 008/2021, objeto: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, calçadas públicas e sinalização de trânsito, com Recursos Próprios, em diversos locais do município de Santa Vitória/MG. O adjudica e homologa para a empresa: Wellington Lourenço da Silva Eireli ME, com sede à Rua Ênio José Fortunato, nº91, Bairro Distrito Industrial Alceu C. de Queiroz, Iturama-MG, CEP 38.280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 24.290.865/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Wellington Lourenço da Silva, inscrito no CPF nº 041.396.646-14, doravante denominada CONTRATADA, celebram, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com a proposta no valor de R\$1.430.477,34 (um milhão quatrocentos e trinta mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no parecer Jurídico.

Município de Santa Vitória, em 09 de novembro de 2021.

ISPER SALIM CURÍ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Élton da Silva Oliveira

Código Identificador: A1966FFD

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2021**

Extrato Contrato nº 049/2021, Processo nº 114/2021, Tomada de Preços nº 008/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratados: WELLINGTON LOURENÇO DA SILVA EIRELI ME; CNPJ: 24.290.865/0001-06. Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, calçadas públicas e sinalização de trânsito, com Recursos Próprios, em diversos locais do município de Santa Vitória/MG. Valor: R\$1.430.477,34. Vigência: 09/11/2021 a 09/11/2022. Dotação Orçamentária: Ficha 102 FR 100 e 168. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Élton da Silva Oliveira

Código Identificador: C6CDBDE11

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2021**

Extrato Contrato nº 050/2021, Processo nº 123/2021, Pregão Presencial RP nº 066/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratados: Pulmonar Comércio de Equipamentos Biomédicos Ltda, CNPJ: 26.298.204/0001-44. Objeto do contrato: Prestação de serviços de locação de concentrador convencional de oxigênio medicinal, para atendimento de pacientes/municípios que necessitam de tratamento de oxigenioterapia, Secretaria Municipal de Saúde, município de Santa Vitória/MG. Valor: R\$152.820,00. Vigência: 27/10/2021 a 27/10/2022. Dotação Orçamentária: Ficha 522 FR 102. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Élton da Silva Oliveira

Código Identificador: B673FA3A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 093/2021. Tomada de Preço nº 003/2021. A Prefeitura através de sua respectiva Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 25/11/2021, às 12h00min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar firma especializada para a execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial e construção de meio-fio confeccionado em concreto pré-fabricado na Rua Projetada localizada na sede municipal. Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou no site da prefeitura.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 09/11/2021.

MATEUS SILVA ROCHA

Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

